
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2022/ASTE/CAB/SEMED

Porto velho, 19 de Agosto de 2022

“Institui a Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando, a necessidade de atender vacância nos cargos de diretor e vice-diretor das escolas com necessidades e conforme interesse da Administração Pública, visando melhorias Administrativas e Pedagógicas. A Prefeitura de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos e as orientações para realização do processo de Seleção por Competência e nomeação para funções de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, são estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º O processo de Seleção por Competência de Diretores e de Vice-Diretores ocorrerá de forma simultânea nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme necessidade e o interesse da Administração Pública, mediante publicação de edital.

Art. 3º Poderá concorrer à função de Diretor ou de Vice-diretor, servidores efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, de que trata a Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que se encontrem em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e que tenha disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo preencher os seguintes requisitos:

- Graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- Não ter sido condenado em processo administrativo, inquérito ou sindicância e não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data de início da inscrição; e
- Apresentar, no ato de inscrições para o Processo de Seleção por Competência, Declaração negativa de pendências do Tribunal de Contas do Estado e Declaração negativa de pendências, expedida pela Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas da SEMED.

Parágrafo único. Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo de Seleção, por Competência, objetivando o exercício das Funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever em uma única composição e para apenas uma unidade escolar municipal de sua escolha, entre as escolas inscritas no edital.

Art. 4º A Seleção efetivar-se-á em 5 (cinco) etapas para todos os candidatos, e será constituída:

•**Inscrição e avaliação curricular** (formação acadêmica) de caráter eliminatório, para todos os candidatos;

•**Prova Objetiva;**

•**Seleção por Competência;**

•**Consulta Pública;**

•**Posse** do candidato aprovado em todas as etapas.

Art. 5º A classificação final será resultado da soma entre os pontos obtidos nas etapas, I (avaliação curricular), II (prova objetiva) e III (seleção por competência), elencado no artigo 4º desta portaria, obedecendo a pontuação prevista no edital de Seletivo por Competência para os cargos de Diretor e Vice-diretor das Escolas públicas da Rede Municipal de Educação de Porto Velho.

Art. 6º Somente participará da etapa IV **Consulta Pública**, do artigo 4º desta portaria, os 3 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação nas etapas anteriores.

Art. 7º Estarão apto à nomeação os candidatos aprovados para a Função de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar que atenderem às exigências previstas nos artigos 5º e 6º desta portaria.

Art. 8º Considerando, não haja candidatos interessados em concorrer ao processo de seleção para Diretor e Vice-diretor e/ou os candidatos inscritos não atinja a pontuação mínima prevista em edital, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, convidar dentre os candidatos para assumir o cargo, os inscritos que atingirem a maior pontuação nas seguintes etapas:

- Avaliação Curricular (Títulos).
- Maior nota na prova objetiva
- Maior nota na seleção por competência.

Art. 9º Esta Portaria revoga todos os dispositivos contidos na Portaria nº 317/2022/ASTEC/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial em 25/08/2022.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:724645EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/08/2022. Edição 3295
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>